



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**

**DECRETO Nº 35.730 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**PUBLICADO NO DOE DE 21.02.15**

Altera o Decreto nº 17.417, de 25 de abril de 1995, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos farmacêuticos que especifica, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A tabela prevista no inciso II do § 1º do art. 2º do Decreto nº 17.417, de 25 de abril de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Estados de origem	Alíquota interna da
	UF de destino 17%
Operação interna	38,24%
Alíquota interestadual decorrente de importação 4%	59,89%
Alíquota interestadual 7%	54,89%
Alíquota interestadual 12%	46,56%

”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 20 de fevereiro de 2015;  
127º da Proclamação da República.

**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
**GOVERNADOR**